



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 181/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de material de escritório.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/09/2021 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/09/2021 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/09/2021 – Horas 09:05:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>

- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

MINUTA EDITAL

PROCESSO Nº **181/2021**

Pregão nº 016/2021

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 228 de 16 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Eventual e futura aquisição de material de escritório.

2.1.1 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.2. "Cota Principal", fica reservada a cota de 88% (oitenta e oito por cento) do referido objeto, para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3. "Cota Reservada" - Fica reservada a cota com 12% (doze por cento) do referido objeto para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

COTA de 12 % correspondente ao item - 32.

2.3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, também DEVERÃO, sob pena de desclassificação, lançar propostas de preços para esses lotes; quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

2.3.2. Para a "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

2.3.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

2.3.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

2.3.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.01.01	02.0610006.2002	3.3.90.30.00
02.02.02	04.1220007.2004	3.3.90.30.00
02.03.01	04.1220008.2005	3.3.90.30.00
02.03.02	04.1220009.2006	3.3.90.30.00
02.03.03	04.1220010.2007	3.3.90.30.00
02.03.05	04.1220012.2009	3.3.90.30.00
02.03.07	04.1230013.2011	3.3.90.30.00
02.03.08	04.1230014.2014	3.3.90.30.00
02.03.09	04.1230015.2015	3.3.90.30.00
02.04.01	06.1820017.2016	3.3.90.30.00
02.05.01	15.4520019.2018	3.3.90.30.00
02.05.03	15.4520023.2020	3.3.90.30.00
02.05.04	26.7820024.2022	3.3.90.30.00
02.06.01	20.6060025.2023	3.3.90.30.00
02.07.01	18.5410022.2024	3.3.90.30.00
02.07.02	18.5410022.2025	3.3.90.30.00
02.08.01	10.3010027.2026	3.3.90.30.00
02.08.02	10.3040031.2027	3.3.90.30.00
02.08.03	10.3010029.2008	3.3.90.30.00
02.09.01	123650032.2031	3.3.90.30.00
02.09.02	12.3650033.2033	3.3.90.30.00
02.09.03	12.3610034.2035	3.3.90.30.00
02.09.04	12.3610035.2037	3.3.90.30.00
02.09.07	12.3060036.2043	3.3.90.30.00
02.10.01	27.8120037.2045	3.3.90.30.00
02.10.02	13.3920038.2046	3.3.90.30.00
02.11.01	08.2430039.2048	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

02.11.02	08.2440040.2049	3.3.90.30.00
02.11.03	08.2440041.2051	3.3.90.30.00

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.2. - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.3.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6.3.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.3.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133/2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc",



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

“xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 10 (dez)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1.a - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irreajustável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

21.1.1- O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

21.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

21.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

21.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

21.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

21.5 - A detentora/contratada deverá entregar o produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

23.1.2- Advertência;

23.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

23.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

23.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

23.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

23.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

23.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.13.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.13.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.13.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.13.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

Capela do Alto, 01 de Setembro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Eventual e futura aquisição de material de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste item se faz necessária para atender a demanda do Departamento de Saúde.

3. CARACTERISTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BARBANTE 4 FIOS ROLO DE 250GRS NATURAL CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	RL	320
2	BLOCO ADESIVO 38X50MM - 4 CORES - 50 FOLHAS CADA	BLS	560
3	BLOCO ADESIVO 76X76MM - SORTIDO - 90 FOLHAS CADA - 5 blocos adesivos, cada um com uma cor diferente Cada bloco tem 90 folhas cada um Formato quadrado de 7,6cm x 7,6cm	BLS	580
4	BORRACHA BRANCA MACIA	CX	410
5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDA APROXIMADA DE 250X130X350 MM	UN	700
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA INDICAM A COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,4 CM SEM TAMPA; CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	870
7	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA	UN	780
8	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	385
9	CANETA MARCA TEXTO COR PINK COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	395
10	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	385
11	CLIPS PARA PAPEIS Nº 2/0 EM ARAME GALVANIZADO CONTENDO 500GRS	CX	510



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

12	CLIPS PARA PAPEIS Nº 8/0 EM ARAME GALVANIZADO CONTENDO 500GRS	CX	340
13	CORRETIVO EM FITA , TIPO ROLLER , COM CORREÇÃO INSTANTANEA E SECA MED 5 MM X 6 MM VALIDADE 11 MESES	UN	850
14	ENVELOPE OFÍCIO114X229 - BRANCO SEM JANELA - PACOTE 100	PCT	730
15	ENVELOPE (PEQUENO) SACO KRAFT NATURAL 200 MM X 280 MM COM 250 UNIDADES	CX	410
16	ESTILETE LARGO 18MM	UN	222
17	ETIQUETA ADESIVA BRANCA GRANDE ROLO C/500 ETIQUETAS 60X40MM	RL	310
18	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES - TIPO ESPÁTULA	UN	230
19	FITA ADESIVA (PEQUENO) / DUREX MEDINDO: 25X50 TRANSPARENTE/ COM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	550
20	FITA ADESIVA (GRANDE) TRANSPARENTE 48 MM X 40 M - C/ 4	RL	2.000
21	FITA CREPE - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO RESISTENTE, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL. MEDIDA: 16 X50	UN	450
22	GRAMPEADOR DE METAL 26/06 ATE 20 FOLHAS	UN	450
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CX	870
24	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 UNIDADES GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO SÃO FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	CX	450
25	LÁPIS PRETO COM CORPO EM MADEIRA CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	620
26	LIVRO ATA COSTURADO COM CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS MEDINDO 220X330MM COM PAUTA	UN	350
27	PAPEL BRANCO MULTIUSO, EM EMBALAGEM DE 500 FOLHAS; FORMATOS: A4 (21X 29,7CM), GRAMATURA 75G/M². EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES	CX	1.050
28	PASTA AZ DORSO LARGA REFORÇADA NA COR PRETA NAS MEDIDAS DE 285MM X 345MM X 75MM.	UN	1.550
29	PASTA CATALOGO, LOMBO ABERTO, COM 100 PLASTICOS DE 12 MICRA REFORÇADA	UN	440



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

30	PASTA CRISTAL COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO - TRANSPARENTE CRISTAL 335 X 235 MM	UN	400
31	PASTA COM ELÁSTICO POLIIONDA TAMANHO OFÍCIO; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 335 X 30 X 235 MM	UN	610
32	PASTA SUSPensa COMPLETA KRAFT PLASTIFICADA, COM RAMATUA DE 265G/M2, NA COR PARDA, TAMANHO OFÍCIO. VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, CX COM 50 UNIDADES	CX	780
33	CANETA - PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, RECARREGÁVEL C/ 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX	500
34	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METALICA NÃO OXIDAVEL	UN	350
35	TESOURA MULTIUSO EM INOX PARA USO GERAL COM CABO PLÁSTICO 21 CM	UN	250
36	EVA - 40X60 2MM C/ 10 - CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: LAVAVEL, ATOXICO, EMBORRACHADO, NÃO PERECIVEL, COM TEXTURA HOMOGENEA.	PCT	400
37	TNT EM CORES DIVERSAS MEDINDO 1,40 X 50M	RL	350
38	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA INDICAM A COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,4 CM SEM TAMPA; CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	302
39	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UN	50
40	GRAMPO 23/8 C/5000	CX	50
41	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 34M MIOLO PAPEL MONOLUCIDO 45G/M², TUBETE EM PLÁSTICO, EMBALAGEM CARTÃO DUPLEX	CX	10
42	PILHA ALCALINA AA, 1,5 VOLTS C/ 4 UNIDADES	CT	320
43	PAPEL SULFITE A4 180 GR PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50
44	PASTA AZ DORSO ESTREITA	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

45	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA INDICAM A COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,4 CM SEM TAMPA; CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	218
46	LIVRO PONTO COSTURADO COM CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS ESPAÇO PARA QUATRO ASSINATURAS. MEDINDO: 220X330MM	UN	50
47	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 440 MM X 320 X 260 MM CAPACIDADE VOLUMETRICA 36 60 LITROS	UN	120
48	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA - COM 50 UN - PARA QUADRO DE CORTIÇA	CX	30
49	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	30
50	APONTADOR PARA LÁPIS, CORPO PLÁSTICO RETANGULAR COM LÂMINA EM AÇO INOX	UN	100
51	BATERIA MODELO CR123 (LÍTIO) - (CR-123APA/1B- 3 VOLTS) - USADO NO APARELHO DEA	UN	20
52	CADERNO (GRANDE) BROCHURÃO 200MMX275MM - CAPA DURA	UN	100
53	CADERNO (PEQUENO) CAPA DURA BROCHURA 140MMX200MM 1/4	UN	100
54	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS BRANCO	UN	30
55	CANETA FIXA XPTO COM CORRENTE E SUPORTE BOLINHA CROMADA	UN	50
56	CANETA HIDROGRÁFICA HI TECPOINT AZUL 0.5MM 1 UN PILOT - PARA USO APARELHO ECG	UN	50
57	CANETA PARA QUADRO BRANCO- COR PRETA PONTA MEDIA WBMA -VBM -M	UN	36
58	CANETA PARA QUADRO BRANCO- COR VERMELHA PONTA MEDIA WBMA - VBM -M	UN	36
59	CANETA PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL PONTA MEDIA WBMA -VBM -M	UN	36
60	CANETA PILOTO P/ RETRO PROJETOR PRETA	UN	72
61	CD-R, MIDIA GRAVAVEL, 700MB, 80 MINUTOS, CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 52X ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 139MM DE DIAMETRO CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	20
62	COLA LIQUIDA 40 GRS...	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

63	COLCHETES Nº 14 - 80MM- CAIXA COM 72 UNIDADES - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	60
64	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº18 100G - 120 UNIDADES	PCT	100
65	ENVELOPE (GRANDE) SACO KRAFT NATURAL 260MM X 360 MM C/250	CX	420
66	ORGANIZADOR DE PAPEIS- 3 ANDARES - COR CRISTAL OU FUME - MEDIDA (L X A X C): 11,6 X 29,2X 33,2 CM	UN	30
67	PAPEL CARBONO PRETO A4 - 100 FOLHAS	CX	15
68	PILHA - BATERIA (MOEDA) DE LITIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES	CT	180
69	PILHA - BATERIA ALCALINA 9 V	UN	30
70	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS COM 4 UNIDADES	CT	300
71	PILHAS MÉDIA 1,5 VOLTS - TAMANHO C, CARTELA COM 2 UNID	CT	180
72	QUADRO MURAL DE CORTIÇA 100X70	UN	14
73	REGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	50
74	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO MÉDIO 240MM X 330MM 4 FUROS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	420
75	TINTA PARA CARIMBO S/ ÓLEO 42 ML- AZUL	UN	10
76	TINTA PARA CARIMBO S/ ÓLEO 42 ML - PRETO	UN	10
77	TINTA PARA CARIMBO S/ ÓLEO 42 ML - VERMELHO	UN	5

3.1 - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 – da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4 - A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12(doze meses) meses.

5. Exigências e Informações Complementares:

- Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.
- A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitários fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.
- Local de Entrega: Almoxarifado Educação, Almoxarifado Central, Almoxarifado da Saúde.
- Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

g) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

6. DAS AMOSTRAS –

6.1 - Das empresas vencedoras poderão ser solicitadas amostras.

6.2- Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 – da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

6.3. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo I deste edital.

6.4 – As amostras serão analisadas por uma Comissão Especial especialmente designada para esse fim, que procederá a sua análise técnica, utilizando principalmente os seguintes critérios de aprovação:

a) As amostras serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Memorial Descritivo – Anexo I;

b) O material não poderá estar danificado e nem as embalagens violadas

6.5 – As amostras aprovadas receberão da Comissão um Termo de Aprovação do Material, devidamente assinado pelos seus membros, pelo Pregoeiro e equipe de apoio e fará parte integrante da respectiva ata de julgamento das amostras.

6.6 - A reprovação das amostras, pela Comissão, e com referendo do pregoeiro e equipe de apoio, implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item, devendo, na ata de julgamento das amostras, estar fundamentado, com clareza, o motivo da sua rejeição e da qual a licitante receberá uma cópia, do Termo de Reprovação, sem prejuízo do seu direito constitucional de eventual recurso a ser ofertado no prazo de 2(dois) dias úteis.

6.7 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, para fins de confrontação, quando da entrega dos produtos ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, após os quais a Prefeitura poderá das às mesmas o destino que melhor lhe aprouver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Processo nº 181/2021, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Processo nº 181/2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROCESSO Nº 181/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARBANTE 4 FIOS ROLO DE 250GRS NATURAL CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	RL	320			
2	BLOCO ADESIVO 38X50MM - 4 CORES - 50 FOLHAS CADA	BLS	560			
3	BLOCO ADESIVO 76X76MM - SORTIDO - 90 FOLHAS CADA - 5 blocos adesivos, cada um com uma cor diferente Cada bloco tem 90 folhas cada um Formato quadrado de 7,6cm x 7,6cm	BLS	580			
4	BORRACHA BRANCA MACIA	CX	410			
5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDA APROXIMADA DE 250X130X350 MM	UN	700			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA INDICAM A COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,4 CM SEM TAMPA; CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	870			
7	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA	UN	780			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

8	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	385			
9	CANETA MARCA TEXTO COR PINK COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	395			
10	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	385			
11	CLIPS PARA PAPEIS Nº 2/0 EM ARAME GALVANIZADO CONTENDO 500GRS	CX	510			
12	CLIPS PARA PAPEIS Nº 8/0 EM ARAME GALVANIZADO CONTENDO 500GRS	CX	340			
13	CORRETIVO EM FITA , TIPO ROLLER , COM CORREÇÃO INSTANTANEA E SECA MED 5 MM X 6 MM VALIDADE 11 MESES	UN	850			
14	ENVELOPE OFÍCIO114X229 - BRANCO SEM JANELA - PACOTE 100	PCT	730			
15	ENVELOPE (PEQUENO) SACO KRAFT NATURAL 200 MM X 280 MM COM 250 UNIDADES	CX	410			
16	ESTILETE LARGO 18MM	UN	222			
17	ETIQUETA ADESIVA BRANCA GRANDE ROLO C/500 ETIQUETAS 60X40MM	RL	310			
18	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES - TIPO ESPÁTULA	UN	230			
19	FITA ADESIVA (PEQUENO) / DUREX MEDINDO: 25X50 TRANSPARENTE/ COM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	550			
20	FITA ADESIVA (GRANDE) TRANSPARENTE 48 MM X 40 M - C/ 4	RL	2.000			
21	FITA CREPE - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO RESITENTE, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL. MEDIDA: 16 X50	UN	450			
22	GRAMPEADOR DE METAL 26/06 ATE 20 FOLHAS	UN	450			
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CX	870			
24	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 UNIDADES GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO SÃO FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	CX	450			
25	LÁPIS PRETO COM CORPO EM MADEIRA CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	620			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

26	LIVRO ATA COSTURADO COM CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS MEDINDO 220X330MM COM PAUTA	UN	350			
27	PAPEL BRANCO MULTIUSO, EM EMBALAGEM DE 500 FOLHAS; FORMATOS: A4 (21X 29,7CM), GRAMATURA 75G/M ² . EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES	CX	1.050			
28	PASTA AZ DORSO LARGA REFORÇADA NA COR PRETA NAS MEDIDAS DE 285MM X 345MM X 75MM.	UN	1.550			
29	PASTA CATALOGO, LOMBO ABERTO, COM 100 PLASTICOS DE 12 MICRA REFORÇADA	UN	440			
30	PASTA CRISTAL COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO - TRANSPARENTE CRISTAL 335 X 235 MM	UN	400			
31	PASTA COM ELÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 335 X 30 X 235 MM	UN	610			
32	PASTA SUSPENSIVA COMPLETA KRAFT PLASTIFICADA, COM RAMATURA DE 265G/M ² , NA COR PARDA, TAMANHO OFÍCIO. VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, CX COM 50 UNIDADES	CX	780			
33	CANETA - PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, RECARREGÁVEL C/ 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX	500			
34	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO , DOTADA DE GARRA METALICA NÃO OXIDAVEL	UN	350			
35	TESOURA MULTIUSO EM INOX PARA USO GERAL COM CABO PLÁSTICO 21 CM	UN	250			
36	EVA - 40X60 2MM C/ 10 - CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: LAVAVEL, ATOXICO, EMBORRACHADO, NÃO PERECIVEL, COM TEXTURA HOMOGENEA.	PCT	400			
37	TNT EM CORES DIVERSAS MEDINDO 1,40 X 50M	RL	350			
38	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA INDICAM A COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,4 CM SEM TAMPA; CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	302			
39	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UN	50			
40	GRAMPO 23/8 C/5000	CX	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

41	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 34M MIOLO PAPEL MONOLUCIDO 45G/M ² , TUBETE EM PLÁSTICO, EMBALAGEM CARTÃO DUPLEX	CX	10			
42	PILHA ALCALINA AA, 1,5 VOLTS C/ 4 UNIDADES	CT	320			
43	PAPEL SULFITE A4 180 GR PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50			
44	PASTA AZ DORSO ESTREITA	UN	20			
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA INDICAM A COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,4 CM SEM TAMPA; CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	218			
46	LIVRO PONTO COSTURADO COM CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS ESPAÇO PARA QUATRO ASSINATURAS. MEDINDO: 220X330MM	UN	50			
47	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 440 MM X 320 X 260 MM CAPACIDADE VOLUMETRICA 36 60 LITROS	UN	120			
48	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA - COM 50 UN - PARA QUADRO DE CORTIÇA	CX	30			
49	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	30			
50	APONTADOR PARA LÁPIS, CORPO PLÁSTICO RETANGULAR COM LÂMINA EM AÇO INOX	UN	100			
51	BATERIA MODELO CR123 (LÍTIO) - (CR-123APA/1B- 3 VOLTS) - USADO NO APARELHO DEA	UN	20			
52	CADERNO (GRANDE) BROCHURÃO 200MMX275MM - CAPA DURA	UN	100			
53	CADERNO (PEQUENO) CAPA DURA BROCHURA 140MMX200MM 1/4	UN	100			
54	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS BRANCO	UN	30			
55	CANETA FIXA XPTO COM CORRENTE E SUPORTE BOLINHA CROMADA	UN	50			
56	CANETA HIDROGRÁFICA HI TECPOINT AZUL 0.5MM 1 UN PILOT - PARA USO APARELHO ECG	UN	50			
57	CANETA PARA QUADRO BRANCO-COR PRETA PONTA MÉDIA WBMA -VBM -M	UN	36			
58	CANETA PARA QUADRO BRANCO-COR VERMELHA PONTA MÉDIA WBMA -VBM -M	UN	36			
59	CANETA PARA QUADRO BRANCO -COR AZUL PONTA MEDIA WBMA -VBM -M	UN	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

60	CANETA PILOTO P/ RETRO PROJETOR PRETA	UN	72		
61	CD-R, MÍDIA GRAVAVEL, 700MB, 80 MINUTOS, CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 52X ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 139MM DE DIÂMETRO CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	20		
62	COLA LÍQUIDA 40 GRS...	UN	50		
63	COLCHETES Nº 14 - 80MM- CAIXA COM 72 UNIDADES - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	60		
64	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº18 100G - 120 UNIDADES	PCT	100		
65	ENVELOPE (GRANDE) SACO KRAFT NATURAL 260MM X 360 MM C/250	CX	420		
66	ORGANIZADOR DE PAPEIS- 3 ANDARES - COR CRISTAL OU FUME - MEDIDA (L X A X C): 11,6 X 29,2X 33,2 CM	UN	30		
67	PAPEL CARBONO PRETO A4 - 100 FOLHAS	CX	15		
68	PILHA - BATERIA (MOEDA) DE LÍTRIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES	CT	180		
69	PILHA - BATERIA ALCALINA 9 V	UN	30		
70	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS COM 4 UNIDADES	CT	300		
71	PILHAS MÉDIA 1,5 VOLTS - TAMANHO C, CARTELA COM 2 UNID	CT	180		
72	QUADRO MURAL DE CORTIÇA 100X70	UN	14		
73	REGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	50		
74	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO MÉDIO 240MM X 330MM 4 FURROS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	420		
75	TINTA PARA CARIMBO S/ ÓLEO 42 ML- AZUL	UN	10		
76	TINTA PARA CARIMBO S/ ÓLEO 42 ML - PRETO	UN	10		
77	TINTA PARA CARIMBO S/ ÓLEO 42 ML - VERMELHO	UN	5		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Processo nº 181/2021**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VII **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR** (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 016/2021

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARBANTE 4 FIOS ROLO DE 250GRS NATURAL CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	RL	320			
2	BLOCO ADESIVO 38X50MM - 4 CORES - 50 FOLHAS CADA	BLS	560			
3	BLOCO ADESIVO 76X76MM - SORTIDO - 90 FOLHAS CADA - 5 blocos adesivos, cada um com uma cor diferente Cada bloco tem 90 folhas cada um Formato quadrado de 7,6cm x 7,6cm	BLS	580			
4	BORRACHA BRANCA MACIA	CX	410			
5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDA APROXIMADA DE 250X130X350 MM	UN	700			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA INDICAM A COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,4 CM SEM TAMPA; CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	870			
7	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA	UN	780			
8	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	385			
9	CANETA MARCA TEXTO COR PINK COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	395			
10	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA POROSA CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA MÉDIA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	385			
11	CLIPS PARA PAPEIS Nº 2/0 EM ARAME GALVANIZADO CONTENDO 500GRS	CX	510			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

12	CLIPS PARA PAPEIS Nº 8/0 EM ARAME GALVANIZADO CONTENDO 500GRS	CX	340			
13	CORRETIVO EM FITA , TIPO ROLLER , COM CORREÇÃO INSTANTANEA E SECA MED 5 MM X 6 MM VALIDADE 11 MESES	UN	850			
14	ENVELOPE OFÍCIO114X229 - BRANCO SEM JANELA - PACOTE 100	PCT	730			
15	ENVELOPE (PEQUENO) SACO KRAFT NATURAL 200 MM X 280 MM COM 250 UNIDADES	CX	410			
16	ESTILETE LARGO 18MM	UN	222			
17	ETIQUETA ADESIVA BRANCA GRANDE ROLO C/500 ETIQUETAS 60X40MM	RL	310			
18	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES - TIPO ESPÁTULA	UN	230			
19	FITA ADESIVA (PEQUENO) / DUREX MEDINDO: 25X50 TRANSPARENTE/ COM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	550			
20	FITA ADESIVA (GRANDE) TRANSPARENTE 48 MM X 40 M - C/ 4	RL	2.000			
21	FITA CREPE - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO RESITENTE, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL. MEDIDA: 16 X50	UN	450			
22	GRAMPEADOR DE METAL 26/06 ATE 20 FOLHAS	UN	450			
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES. FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CX	870			
24	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 UNIDADES GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO SÃO FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	CX	450			
25	LÁPIS PRETO COM CORPO EM MADEIRA CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	620			
26	LIVRO ATA COSTURADO COM CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS MEDINDO 220X330MM COM PAUTA	UN	350			
27	PAPEL BRANCO MULTIUSO, EM EMBALAGEM DE 500 FOLHAS; FORMATOS: A4 (21X 29,7CM), GRAMATURA 75G/M². EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES	CX	1.050			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

28	PASTA AZ DORSO LARGA REFORÇADA NA COR PRETA NAS MEDIDAS DE 285MM X 345MM X 75MM.	UN	1550			
29	PASTA CATALOGO, LOMBO ABERTO, COM 100 PLASTICOS DE 12 MICRA REFORÇADA	UN	440			
30	PASTA CRISTAL COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO - TRANSPARENTE CRISTAL 335 X 235 MM	UN	400			
31	PASTA COM ELÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 335 X 30 X 235 MM	UN	610			
32	PASTA SUSPENSÁVEL COMPLETA KRAFT PLASTIFICADA, COM RAMATUA DE 265G/M2, NA COR PARDA, TAMANHO OFÍCIO. VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, CX COM 50 UNIDADES	CX	780			
33	CANETA - PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, RECARREGÁVEL C/ 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX	500			
34	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	UN	350			
35	TESOURA MULTIUSO EM INOX PARA USO GERAL COM CABO PLÁSTICO 21 CM	UN	250			
36	EVA - 40X60 2MM C/ 10 - CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: LAVÁVEL, ATOXICO, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA HOMOGENEA.	PCT	400			
37	TNT EM CORES DIVERSAS MEDINDO 1,40 X 50M	RL	350			
38	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA INDICAM A COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,4 CM SEM TAMPA; CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	302			
39	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UN	50			
40	GRAMPO 23/8 C/5000	CX	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

41	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 34M MIOLO PAPEL MONOLUCIDO 45G/M ² , TUBETE EM PLÁSTICO, EMBALAGEM CARTÃO DUPLEX	CX	10			
42	PILHA ALCALINA AA, 1,5 VOLTS C/ 4 UNIDADES	CT	320			
43	PAPEL SULFITE A4 180 GR PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50			
44	PASTA AZ DORSO ESTREITA	UN	20			
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA INDICAM A COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,4 CM SEM TAMPA; CERTIFICAÇÃO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	218			
46	LIVRO PONTO COSTURADO COM CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS ESPAÇO PARA QUATRO ASSINATURAS. MEDINDO: 220X330MM	UN	50			
47	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 440 MM X 320 X 260 MM CAPACIDADE VOLUMETRICA 36 60 LITROS	UN	120			
48	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA - COM 50 UN - PARA QUADRO DE CORTIÇA	CX	30			
49	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	30			
50	APONTADOR PARA LÁPIS, CORPO PLÁSTICO RETANGULAR COM LÂMINA EM AÇO INOX	UN	100			
51	BATERIA MODELO CR123 (LÍTIO) - (CR-123APA/1B- 3 VOLTS) - USADO NO APARELHO DEA	UN	20			
52	CADERNO (GRANDE) BROCHURÃO 200MMX275MM - CAPA DURA	UN	100			
53	CADERNO (PEQUENO) CAPA DURA BROCHURA 140MMX200MM 1/4	UN	100			
54	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS BRANCO	UN	30			
55	CANETA FIXA XPTO COM CORRENTE E SUPORTE BOLINHA CROMADA	UN	50			
56	CANETA HIDROGRÁFICA HI TECPOINT AZUL 0.5MM 1 UN PILOT - PARA USO APARELHO ECG	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

57	CANETA PARA QUADRO BRANCO- COR PRETA PONTA MEDIA WBMA -VBM -M	UN	36			
58	CANETA PARA QUADRO BRANCO- COR VERMELHA PONTA MEDIA WBMA -VBM -M	UN	36			
59	CANETA PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL PONTA MEDIA WBMA -VBM -M	UN	36			
60	CANETA PILOTO P/ RETRO PROJETOR PRETA	UN	72			
61	CD-R, MIDIA GRAVAVEL, 700MB, 80 MINUTOS, CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 52X ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 139MM DE DIAMETRO CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	20			
62	COLA LIQUIDA 40 GRS...	UN	50			
63	COLCHETES Nº 14 - 80MM- CAIXA COM 72 UNIDADES - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	60			
64	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº18 100G - 120 UNIDADES	PCT	100			
65	ENVELOPE (GRANDE) SACO KRAFT NATURAL 260MM X 360 MM C/250	CX	420			
66	ORGANIZADOR DE PAPEIS- 3 ANDARES - COR CRISTAL OU FUME - MEDIDA (L X A X C): 11,6 X 29,2X 33,2 CM	UN	30			
67	PAPEL CARBONO PRETO A4 - 100 FOLHAS	CX	15			
68	PILHA - BATERIA (MOEDA) DE LITIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES	CT	180			
69	PILHA - BATERIA ALCALINA 9 V	UN	30			
70	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS COM 4 UNIDADES	CT	300			
71	PILHAS MÉDIA 1,5 VOLTS - TAMANHO C, CARTELA COM 2 UNID	CT	180			
72	QUADRO MURAL DE CORTIÇA 100X70	UN	14			
73	REGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	50			
74	SACO PLASTICO PARA PASTA CATÁLOGO MÉDIO 240MM X 330MM 4 FUIROS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	420			
75	TINTA PARA CARIMBO S/ ÓLEO 42 ML- AZUL	UN	10			
76	TINTA PARA CARIMBO S/ ÓLEO 42 ML - PRETO	UN	10			
77	TINTA PARA CARIMBO S/ ÓLEO 42 ML - VERMELHO	UN	5			

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço total (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura aquisição de material de escritório.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
------	------	-------	-----------	-------	------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.01.01	02.0610006.2002	3.3.90.30.00
02.02.02	04.1220007.2004	3.3.90.30.00
02.03.01	04.1220008.2005	3.3.90.30.00
02.03.02	04.1220009.2006	3.3.90.30.00
02.03.03	04.1220010.2007	3.3.90.30.00
02.03.05	04.1220012.2009	3.3.90.30.00
02.03.07	04.1230013.2011	3.3.90.30.00
02.03.08	04.1230014.2014	3.3.90.30.00
02.03.09	04.1230015.2015	3.3.90.30.00
02.04.01	06.1820017.2016	3.3.90.30.00
02.05.01	15.4520019.2018	3.3.90.30.00
02.05.03	15.4520023.2020	3.3.90.30.00
02.05.04	26.7820024.2022	3.3.90.30.00
02.06.01	20.6060025.2023	3.3.90.30.00
02.07.01	18.5410022.2024	3.3.90.30.00
02.07.02	18.5410022.2025	3.3.90.30.00
02.08.01	10.3010027.2026	3.3.90.30.00
02.08.02	10.3040031.2027	3.3.90.30.00
02.08.03	10.3010029.2008	3.3.90.30.00
02.09.01	123650032.2031	3.3.90.30.00
02.09.02	12.3650033.2033	3.3.90.30.00
02.09.03	12.3610034.2035	3.3.90.30.00
02.09.04	12.3610035.2037	3.3.90.30.00
02.09.07	12.3060036.2043	3.3.90.30.00
02.10.01	27.8120037.2045	3.3.90.30.00
02.10.02	13.3920038.2046	3.3.90.30.00
02.11.01	08.2430039.2048	3.3.90.30.00
02.11.02	08.2440040.2049	3.3.90.30.00
02.11.03	08.2440041.2051	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 016/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.2 - Advertência;

7.1.3 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

7.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

7.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.6 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.7 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

7.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

7.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.1.11- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 016/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A gestão ficará sobre a responsabilidade do Sr. José Reinaldo Almeida Junior.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG nº:

2 - _____

Nome:

RG nº: